

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13.12.2022

COMITÊ DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os Membros que compõem o presente órgão às 9h, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

Presentes:

Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente

Desembargador Elcio Mendes, Vice-Presidente

Juiz de Direito Leandro Leri Gross

Afonso Evangelista Araújo, Diretor de Tecnologia da Informação

Convidados:

Juizas e Juizes empossados recentemente, em 08.12.22:

Rosilene de Santana Souza

Vivian Buonalumi Tacito Yugar

Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro

Guilherme Muniz de Freitas Miotto

Jorge Luiz Lima da Silva Filho

Eder Jacoboski Viegas

Glauca Aparecida Gomes

Mateus Pieroni Santini

Bruno Perrotta de Menezes

Caique Cirano di Paula

Marilene Goulart Verissimo Zhu

Jose Da Cruz Bessa Neto

Elielton Zanoli Armondes

Bruna Barreto Perazzo Costa

Isabela Vieira de Sousa Gouveia

Servidor da DITEC:

Samuel Brás de Araújo (*apresentação*)

Ausentes justificadamente:

Juiz de Direito Lois Carlos Arruda

Josemar Mesquita Souza, servidor representante da Corregedoria-Geral da

Justiça

Raimundo Angelim Vasconcelos, Diretor de Gestão Estratégica

José Carlos Martins Júnior, servidor indicado pelo Presidente do CGTIC

Pauta:

1.

SEI [0003014-22.2022.8.01.0000](#)

Objeto: Manifestação do CGTIC, no que se refere a contratação de Business Intelligence (BI).

Resumo dos registros gerais:

Foi realizada apresentação, bem como o esclarecimento de dúvidas levantadas pelos participantes, pelo servidor Samuel Araújo da DITEC acerca dos sistemas existentes e a importância da contratação de Business Intelligence (BI), “ferramenta digital analítica” que faz cruzamento/saneamento dos dados e relatórios gerados pelos sistemas, consolidando dados a partir de repositório (base de dados) tratando e centralizado as informações a fim de subsidiar a construção de uma solução única de Business Intelligence para Tribunal.

Deliberação:

"Delibera o Comitê, à unanimidade, aprovar a contratação de sistema Business Intelligence (BI) Olik Sense e aprovar a Arquitetura OMNI, nos termos das mídias digitais arquivadas."

ORDEM	PONTO PARA DELIBERAÇÃO	DOCUMENTO	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA	DECISÃO
1	A criação/ ampliação de uma BASE DE CONHECIMENTO única para o TJAC.	ETP	BASE DE CONHECIMENTO repositório central de informações que podem ser analisadas para tomar decisões mais adequadas. Os dados fluem de sistemas transacionais, bancos de dados relacionais e de outras fontes de dados	Ferramentas de BI não devem concorrer com os sistemas transacionais. As APIs devem consumir os dados das bases de conhecimento	Aprovada
2	Instituir o Qlik Sense com ferramenta oficial de visualização de dados do TJAC	ETP	O Qlik Sense será a ferramenta padrão de inteligência de para usuários compreenderem e usarem dados com mais eficiência, com o viés cognitivo, amplificando as descobertas e aumentando a alfabetização de dados.	As capacitações devem ser direcionadas a ferramenta.	Aprovada

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, *link*:

[https://drive.google.com/file/d/1_kSI1riMHVfVYyCnEnI5_Z5NuFboP9em/view?usp=share link](https://drive.google.com/file/d/1_kSI1riMHVfVYyCnEnI5_Z5NuFboP9em/view?usp=share_link)

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h40, do que, para constar, eu, Denizi R. Gorzoni, Secretária da *SEAPO*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente. *

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente

Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, **no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo**, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador(a)**, em 13/12/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Secretário(a)**, em 13/12/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1353035** e o código CRC **9B4C00DF**.